



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.639.472/0001-03**

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

LEI N°. 2048/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.183,21 (sete mil, cento e oitenta e três reais. Vinte e um centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

08000 SECRET. MUN. DE IND. COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIUO AMBIENTE

08001 DIVISÃO DE AGRICULTURA

08001/20.608.0033.1239 – Aquisição de óleo Diesel II Protocolo 17.796.929-0 – SEAB

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08001/339030.00.00 – Fonte 3001 material de Consumo R\$ 7.183,21

T O T A L R\$ 7.183,21

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do Superávit financeiro Apurado no encerramento do exercício de 2021, na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO		VALOR
3001	Recurso Ordinário (Livre) – Exercício Anterior (2021).	7.183,21
VALOR TOTAL R\$		7.183,21

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano de 2022.

***MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL***